



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém

AVULSO Nº 31 PROJETOS RECEBIDOS PELA MESA – Em 02.06.2020			
01	Ver. Mauro Freitas	Proc. nº 544/2020	Denomina de Estrada Padre Bruno Sechi, a atual Estrada da Yamada, localizada no bairro do Benguí, e dá op.
02	Ver. Marciel Manão	Proc. nº 545/2020	Denomina de Travessa Antenor Vital Cantanhêde, a atual Travessa Souza Franco, localizada no Distrito de Icoaraci, e dá op.
03	Ver. Emerson Sampaio	Proc. nº 546/2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de cabines de desinfecção em empresas e centros comerciais passíveis de aglomeração de pessoas, enquanto perdurar a pandemia do novo coronavírus no Município de Belém e dá op.
04	Ver. Gleisson	Proc. nº 547/2020	Autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte a todos os Profissionais da Saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, em virtude da pandemia do coronavírus, no Município de Belém, nas situações, forma e condições que especifica.
05	Ver. Gleisson	Proc. nº 548/2020	Institui o Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus na cidade de Belém.
06	Ver. Gleisson	Proc. nº 549/2020	Dispõe sobre a criação de memoriais em homenagem aos servidores públicos municipais e funcionários terceirizados a serviço da municipalidade mortos pela COVID-19.
07	Ver. Pablo Farah	Proc. nº 551/2020	Institui como essencial a atividade exercida pelo Profissional de Educação Física na Área de Saúde e dá op.
08	Ver. Pablo Farah	Proc. nº 553/2020	Institui sobre a homenagem póstuma ao Professor Marcelo Barros, colocando a nomenclatura da Unidade de Educação Infantil da João Paulo Segundo em seu nome, e dá op.
09	Ver. Wilson Neto	Proc. nº 554/2020	Dispõe sobre a alteração do nome da rua "Estrada da Yamada", para "Avenida Padre Bruno Sechi", no âmbito do Município de Belém.
10	Ver. Fernando Carneiro	Proc. nº 556/2020	Dispõe sobre a denominação da Avenida Padre Bruno Sechi, localizada no bairro do Benguí e no Bairro do Tapanã em Belém.
11	Ver. Lulu das Comunidades	Proc. nº 559/2020	Dispõe sobre a suspensão da cobrança de taxas atribuídas aos operadores do Serviço de Transporte Escolar do Município de Belém pelo prazo de cento e oitenta dias.

02.06.2020 Oghot

544


Presidente



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

Projeto de Lei

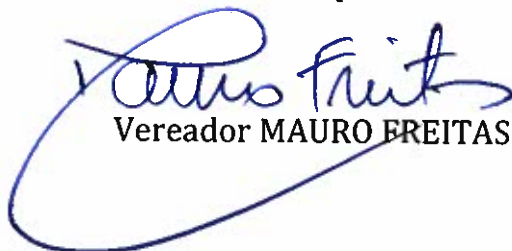
Denomina de Estrada Padre Bruno Sechi, a atual Estrada da Yamada, localizada no bairro do Bengui, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Estrada Padre Bruno Sechi**”, a atual “Estrada da Yamada”, localizada no bairro do Bengui.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 01 de junho de 2020


Vereador MAURO FREITAS

Emaús celebra aniversário do Padre Bruno Sechi

A festa será na Cidade de Emaús, no Bengui, no estilo que o aniversariante gosta: ao lado dos amigos que fazem e fizeram a história do Movimento de Emaús e celebração religiosa

Na próxima sexta-feira, 31, o Bengui estará em festa para celebrar o aniversário de 70 anos do Padre Bruno Sechi, um dos fundadores e atual coordenador geral do Movimento República de Emaús.

Seguindo pedido do próprio aniversariante, a festa será simples, com uma celebração religiosa feita pelos amigos, voluntários e vários colaboradores do Emaús.

Para marcar a data com muita emoção, antigos e atuais colaboradores se uniram na organização do evento, que começará às 9h00, e cujos detalhes são surpresa para o aniversariante.

Vale lembrar que o Padre Bruno Sechi nasceu na Itália e veio para o Brasil ainda jovem. Em 1970 ele reuniu alguns educadores e começou o que hoje é o Movimento República de Emaús, organização que atende cerca de 2 mil crianças e adolescentes. O padre também nunca parou suas atividades eclesíásticas e atualmente é pároco da Igreja de São Domingos de Gusmão, no bairro da Terra Firme.

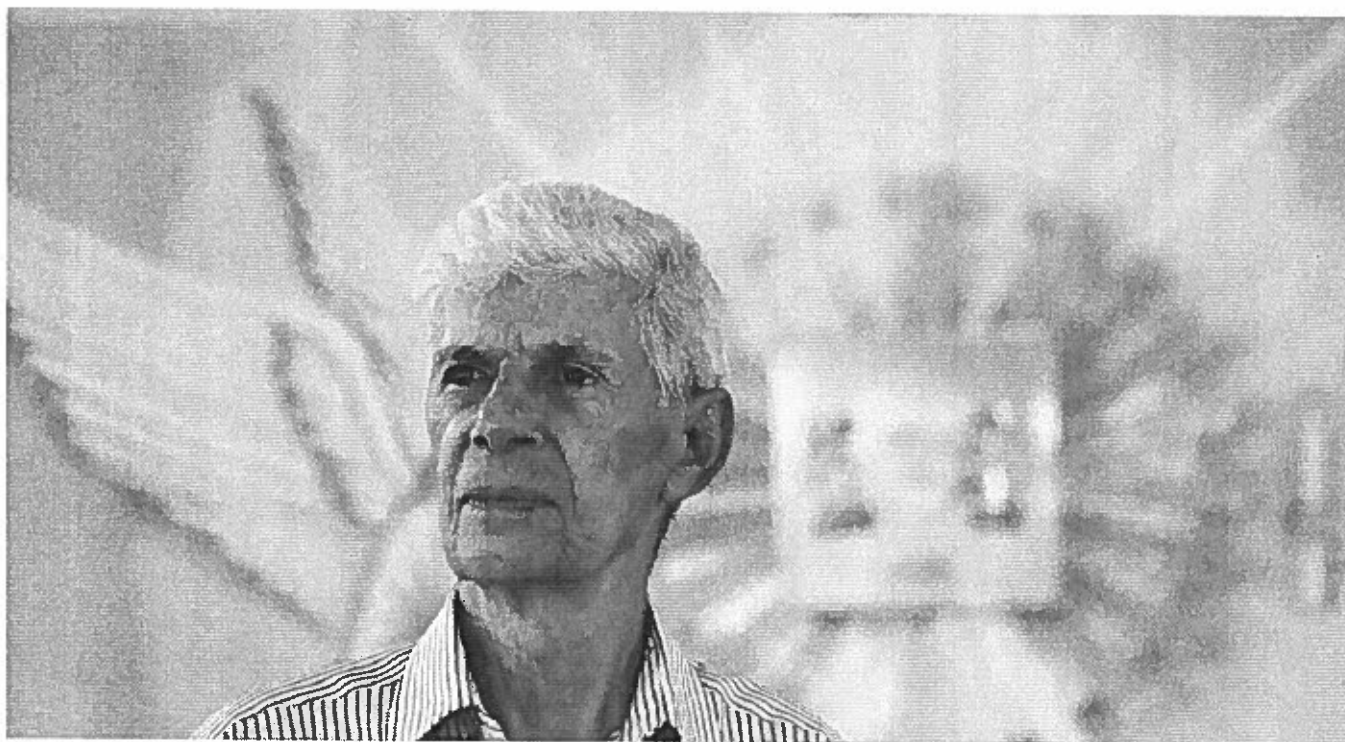
PARÁ

Pe. Bruno Sechi, criador da República do Emaús, morre aos 80 anos em Belém por complicações da Covid-19

Segundo familiares, ele passou mal e foi encontrado desacordado em casa. Arquidiocese de Belém disse que ele estava em recuperação, mas a doença avançou.

Por **G1 PA** — Belém

29/05/2020 20h46 · Atualizado há 2 dias



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa [nova política de privacidade](#).

PROSSEGUIR

O padre Bruno Sechi, fundador do Movimento República de Emaús, morreu no início da noite desta sexta-feira (29), em Belém. A Arquidiocese de Belém informou que ele estava em recuperação da Covid-19, mas as complicações tiveram avanços.

Segundo familiares, ele passou mal e foi encontrado desacordado em casa. O padre chegou a ser levado para uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), mas não resistiu.

O governo estadual e a prefeitura de Belém disseram que vão decretar luto de três dias.

O italiano Bruno Sechi tinha 80 anos já atuou em várias paróquias da Arquidiocese de Belém. Ele chegou a ser sacerdote da Paróquia Santa Maria Goreth, no bairro do Guamá e atualmente era sacerdote da Paróquia São João Paulo II, no bairro do Curió-Utinga.



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa [nova política de privacidade](#).

PROSSEGUIR

Padre Bruno Sechi em ações sociais — Foto: Reprodução/ República do Emaús

Padre Bruno ganhou destaque pelos programas sociais. O sacerdote atuou muitos anos na Escola Salesiano do Trabalho e fundou o Movimento República de Emáus, que todos os anos realiza trabalhos sociais na grande Belém.

Na década de 80, padre Bruno ganhou destaque mundial participando das ações políticas no Brasil, que culminaram na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Recentemente, o sacerdote concedeu entrevista falando que a pandemia da Covid-19 atinge catadores e lixo e o trabalho desenvolvido pela República de Emaús. **Relembre:**

Pandemia atinge catadores de lixo e República de Emaús

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa [nova política de privacidade](#).

PROSSEGUIR

CORONAVÍRUS

VÍDEOS: Coronavírus: perguntas e respostas

GUIA ILUSTRADO: sintomas, transmissão e letalidade

Veja o que é #FATO ou #FAKE sobre o coronavírus

Manual das máscaras: como fazer, como usar e a importância do uso

Como se prevenir do coronavírus?

Coronavírus, Covid-19, Sars-Cov-2 e mais: confira os termos da pandemia

Saiba quais os sintomas do coronavírus e quando procurar um médico

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa **nova política de privacidade**.

PROSSEGUIR

Guia para vida em casa: G1 lista dicas para o isolamento social

Veja perguntas e respostas sobre medidas econômicas na crise do coronavírus

Veja também

Jornal Liberal 1ª Edição

Pe. Bruno Sechi, criador do Emaús, morre aos 80 anos em Belém por complicações da Covid-19

Pe. Bruno Sechi, criador do Emaús, morre aos 80 anos em Belém por complicações da Covid-19

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Para mais informações, consulte a nossa [nova política de privacidade](#).

PROSSEGUIR

cd of

02.06.2020

545

09/08



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

Projeto de Lei

Denomina de "Travessa Antenor Vital Cantanhêde", a atual Travessa Souza Franco, localizada no Distrito de Icoaraci, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Antenor Vital Cantanhêde, a atual Travessa Souza Franco, no perímetro compreendido entre as Ruas 8 de Maio e Siqueira Mendes , localizada no Distrito de Icoaraci,.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 01 de junho de 2020


Vereador MARCIEL MANÃO

Obs; Anexo histórico do homenageado



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR MARCIEL MANÃO

REQUERIMENTO Nº. _____ /2020

REQUEIRO, na forma regimental e após ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Augusta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Zenaldo Coutinho, Prefeito Municipal de Belém, a minha solicitação para substituir o nome da **Travessa Souza Franco**, no perímetro compreendido entre as Ruas 8 de Maio e Siqueira Mendes, para **Travessa Antenor Vital Cantanhêde**, no Distrito de Icoaraci.

ANTENOR VITAL CANTANHÊDE, o homenageado, era um homem íntegro, ministro do Evangelho de Jesus Cristo, formado em teologia pelo SETAD-Seminário Teológico da Assembleia de Deus, pai de família exemplar, presidiu a Caixa Beneficente do Pastor da Assembleia de Deus no Pará e a Assembleia de Deus em Icoaraci por 17 anos, fortalecendo a assistência social aos mais carentes na sua gestão, sendo um dos pastores que mais tempo permaneceu na liderança daquela igreja. Mesmo sendo muito amado e popular, deixou o pastorado para se jubilar devido a sua avançada idade.

Portanto, essa homenagem é mais do que justa, merecida por conta da sua dedicação a obra de Deus na Vila Sorriso e ilhas circuvizinhas.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 1º dia do mês de junho de 2020.


Vereador Marciel Manão
AVANTE



02.06.2020 546 09h09

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio

Presidente

PROJETO DE LEI Nº / 2020

0524

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de cabines de desinfecção em empresas e centros comerciais passíveis de aglomeração de pessoas, enquanto perdurar a pandemia do novo corona vírus no município de Belém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de cabines de desinfecção de pessoas nas entradas e saídas de shoppings centers, agências bancárias, lojas de departamentos, magazines, supermercados, lanchonetes e restaurantes franqueados, academias de médio e grande porte, escolas privadas, faculdades, centros de ensino superior e universidades particulares, centros de ensino de idiomas, edifícios comerciais e clubes de lazer instalados no município de Belém, enquanto perdurar a pandemia do novo corona vírus.

Art. 2º As cabines de desinfecção serão instaladas como prevenção ao contágio do novo corona vírus, não eliminando nenhuma das obrigatoriedades já pacificadas pelas agências sanitárias, devendo ser efetivadas na medida em que as casas comerciais forem liberadas para funcionamento e naquelas que já estejam funcionando.

§ 1º. Os shoppings Centers deverão instalar as cabines de desinfecção nas entradas e saídas; nos acessos aos elevadores e no acesso à praça de alimentação e cinemas.

§ 2º. As unidades de ensino fundamental, ensino médio, superior e de idiomas, além da implantação das cabines de desinfecção, deverão manter servidor posicionado na entrada, munido de dispositivo de controle da temperatura dos alunos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 01 de junho de 2020.


EMERSON SAMPAIO
Vereador



JUSTIFICATIVA

No mundo inteiro, as cidades têm planejado a reabertura de suas economias, inclusive Belém. Nesta segunda-feira (01 de junho), depois de dois meses de quarentena, irão flexibilizar as medidas de isolamento que tentam frear a pandemia do novo coronavírus, com a abertura dos shoppings centers, igrejas, salões de beleza e outras atividades não essenciais.

No entanto, o nosso país registra alta diária no ranking de contágios e de vítimas fatais do novo corona vírus. E, mesmo com a estatística crescente dos números, há uma pressão dos setores empresariais para alargar os protocolos sanitários e pela abertura de estabelecimentos comerciais. Porém, não sabemos a que ponto as determinações da reabertura são totalmente seguras, visto que a Itália e a própria China, onde a pandemia iniciou, já vivenciam uma nova onda de contágios.

No estado vizinho do Maranhão, no último dia 27 de maio, foi o primeiro dia de retorno gradual do comércio, na capital São Luís. E o que a mídia mostrou para todos, foram ruas lotadas, sem respeitar o necessário distanciamento social, grande circulação de veículos e até lojas, que não poderiam funcionar, ousaram abrir as portas.

Diante dessa realidade, adicionado ao fato da ciência ainda não conhecer plenamente os ciclos e os desdobramentos do novo corona vírus, consideramos que o melhor que temos a fazer, é apostar na prevenção, visto que os nossos leitos de UTI não são suficientes para atender a todos os que precisam. Assim, apresentamos este Projeto de Lei que torna obrigatória a instalação de cabines de desinfecção em vários pontos comerciais, onde habitualmente se verificam aglomerações, com o intuito de criar um novo protocolo, o da desinfecção, no sentido de melhor cuidar da população de Belém.

Pelo exposto, submetemos o Projeto de Lei aos meus nobres pares, na expectativa de poder contar com a anuência de todos.

02.06.2020 547 09h10 034




Presidente

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

PROJETO DE LEI N° _____/2020

“Autoriza o Executivo a realizar o pagamento de indenização em caso de morte a todos os Profissionais da Saúde vinculados a Secretaria Municipal da Saúde de Belém - SESMA, em virtude da Pandemia da Coronavírus, no município de Belém, nas situações, forma e condições que especifica.”

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a realizar, alternativamente, uma das seguintes medidas em face de eventual ocorrência de morte de profissional integrante das atividades essenciais da área de saúde, desde que relacionada à contração do coronavírus, no cumprimento do dever, no período da quarentena do coronavírus:


I - o pagamento de indenização, em valor correspondente a até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou

II - a contratação, mediante prévia licitação (ou contrato emergencial), de seguro de vida, em grupo, com a estipulação de cláusulas que:

a) atribuam o ônus do prêmio exclusivamente à Prefeitura;

b) assegurem o pagamento de indenização total até o valor fixado no inciso I do "caput" deste artigo.

§ 1º O valor a ser pago a título de indenização será fixado em decreto, observado o limite máximo previsto no inciso I do "caput" deste artigo.


Gabinete do Vereador Gleisson / Câmara Municipal de Belém - CMB
Trav. Curuzú, 1755, 1º andar - Marco
CEP: 66093-540 - Belém - PA - Brasil
Telefone (91) 4008-2216



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

§ 2º O valor da indenização previsto no inciso I do presente artigo poderá ser corrigido anualmente pelo índice IPC-Fipe.

Art. 2º. Na hipótese do inciso II do art. 1º desta lei, poderá a Prefeitura antecipar o pagamento total da indenização, adotando, na sequência, as providências para o devido ressarcimento pela seguradora.

Parágrafo único. Para os fins do "caput" deste artigo, o beneficiário deverá ceder, em favor do Município, o direito ao valor segurado.

Art. 3º. O pagamento da indenização, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 1º e no art. 2º, ambos desta lei, será autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1º Em caso de morte, a indenização será paga aos beneficiários indicados na apólice, na forma da legislação civil.

§ 2º Realizado o pagamento da indenização e cuidando-se da hipótese prevista no art. 2º desta lei, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a adoção, de imediato, das providências tendentes ao ressarcimento, pela seguradora, do valor da indenização antecipada.

Art. 4º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 3 (três) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 18 de maio de 2020.

**VEREADOR GLEISSON
CMB**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

JUSTIFICATIVA

Considerando a Pandemia proveniente do Coronavírus que assola o Município de Belém, nos deparamos com uma situação onde os profissionais da saúde vinculados a Secretaria da Municipal da Saúde de Belém, sofrem sérios riscos de segurança pessoal. Assim, se faz necessário, suprir de forma compensatória, os profissionais da saúde, por conta das infelizes surpresas que esta pandemia acarreta a estes valorosos profissionais, os quais têm como principal objetivo salvar vidas, motivo que a presente proposta legislativa, objetiva promover uma modesta reparação monetária, aos herdeiros dos profissionais que vierem a sofrer quaisquer danos indesejáveis, nesta situação de calamidade pública.

**VEREADOR GLEISSON
CMB**

548 02.06.2020 09h32



Presidente

0-24

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

“Institui o Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus na cidade de Belém.”

Art. 1º. Fica instituída no dia 27 de março o Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus na cidade de Belém.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 18 de maio de 2020.

**VEREADOR GLEISSON
CMB**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

JUSTIFICATIVA

Em solidariedade aos familiares, amigos e colegas de trabalho dos profissionais que deram as suas vidas no combate ao coronavírus apresenta-se este Projeto de Lei em que se dedica o dia 27 de março como Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus.

O planejamento das ações de combate a pandemia não poderia se guiar por manchetes nos jornais. Os trabalhadores nestas circunstâncias são os heróis, mas não caberia a eles serem mártires.

Funcionários, sindicatos e a imprensa divulgaram a falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais como máscaras, óculos, luvas, gorros, capote impermeável e álcool gel para os profissionais em exercício. A ausência de equipamentos básicos aumentou o risco de contágio desses profissionais.

Em São Paulo, a Secretaria Municipal de Saúde optou pela estratégia de minimizar a situação, depois alegou que eram falsas as alegações de falta de EPIs. O resultado não poderia ser pior, 3.903 servidores afastados, 935 contaminados com Covid-19 e 28 mortos até 4 de maio.

Até 3 de maio o novo coronavírus infectou 3.504.129 pessoas e 247.431 vieram a óbito em todo o mundo, de acordo com levantamento da Universidade Johns Hopkins (EUA). Com mais de 1 milhão de casos, os Estados Unidos se tornaram o epicentro mundial, o Brasil, no atual ritmo de crescimento deve ficar entre os cinco países com o maior número de casos.

**VEREADOR GLEISSON
CMB**

549 02.06.2020 ghlz



Presidente

ghlz

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

"Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem aos servidores públicos municipais e funcionários terceirizados a serviço da municipalidade mortos pela COVID-19."

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Memorial em homenagem aos servidores públicos municipais e funcionários terceirizados a serviço da municipalidade mortos pela COVID-19.

Art. 2º. O Memorial terá como objetivo, entre outros:

- I - Guardar a memória dos servidores públicos municipais e funcionários terceirizados a serviço da municipalidade mortos pela COVID-19;
- II - Prestar homenagem ao serviço prestado durante a vida do servidor e funcionário terceirizado;
- III- Marcar historicamente o enfrentamento da pandemia na cidade de Belém;
- IV- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem.

Art. 3º. O Memorial deverá conter os seguintes elementos:

- I- Foto do Servidor Público Municipal;
- II- Nome Completo;
- III- Data de nascimento e óbito do servidor público municipal;
- IV- Resumo da atuação profissional.

Art. 4º. O Memorial localizar-se-á em espaço a ser destinado futuramente pelo Poder Executivo.

028



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

Art. 5º. O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial da Prefeitura do Município de Belém.

Art. 6º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 18 de maio de 2020.

**VEREADOR GLEISSON
CMB**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR GLEISSON**

JUSTIFICATIVA

Em solidariedade aos familiares, amigos e colegas de trabalho dos profissionais que deram as suas vidas no combate ao coronavírus apresenta-se este Projeto de Lei em que se dedica o dia 27 de março como Dia em Memória dos Trabalhadores que faleceram durante o combate ao coronavírus.

O incluso projeto de lei tem como objetivo criar o Memorial em homenagem aos servidores públicos municipais e funcionários terceirizados a serviço da municipalidade mortos pela COVID-19.

Diversos servidores municipais e funcionários de empresas terceirizadas têm atuado na linha de frente do combate à pandemia nas áreas de saúde pública, limpeza pública, zeladoria, dentre outros. Outros servidores têm sido obrigados a comparecer nas repartições e, desta forma, estão sujeitos à contaminação pela COVID-19. Todos, sem exceção, são verdadeiros heróis que doaram suas vidas em prol da saúde e da continuidade da prestação dos serviços públicos à população belenense.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.

**VEREADOR GLEISSON
CMB**

551

02.06.2020

2h14



2020
[Signature]
Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

PROJETO DE LEI

Nº 004/2020

Institui como essencial a atividade exercida pelo Profissional de Educação Física na Área de Saúde, E dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica considerada como essencial a atividade exercida pelo profissional de Educação Física na área de saúde, no âmbito do Município de Belém.

Art.2º - Os profissionais de Educação Física na área de saúde deverão ter acesso aos equipamentos públicos de saúde e de assistência social, inclusive com atuação nos programas sociais do Município.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput, devem ser observados todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salão Plenário "Lameira Bittencourt", 02 de Junho de 2020

[Signature]
PABLO FARAH
Vereador - PL



022

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

JUSTIFICATIVA

Não é de hoje, que se tem observado o surgimento e a evolução de novas profissões, cujo propósito tende a ser a criação de mecanismos visando à melhoria na qualidade de vida do ser humano e conseqüentemente uma maior longevidade de vida.

Com a profissão na área de Educação Física, não poderia ser diferente, pois há muito tempo a atividade física deixou de ser uma ação que não fosse essencial para a saúde do ser humano, pois com a atividade física praticada pelo indivíduo adquirem-se hábitos saudáveis e conseqüentemente qualidade de vida, evitando-se assim diversos tipos de doenças (hipertensão, cardiopatia, diabetes etc.), que podem ser evitadas através da educação física.

Vale ressaltar que a prática de atividades físicas inseridas na rotina do homem, remonta desde a idade antiga, como exemplo, temos os gregos-espartanos, que faziam da atividade física um instrumento de serventia para sua profissão, ou seja, guerreiros habilidosos e bem treinados por força de exercícios físicos.

Por fim entendemos que seja essencial ao homem a prática de exercícios físicos, que praticados de forma correta podem evitar doenças advindas do sedentarismo, para tanto a necessidade de um educador físico com o intuito de orientar o praticante da atividade a fazer exercícios corretos para obtenção máxima do resultado a ser alcançado.

Em suma “Men sana in corpore sano”.

Belém, 02 de Junho de 2020



Pablo Farah
Vereador – PL



02.06.2020 553 09h16


Presidente

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

027

PROJETO DE LEI

Nº 003/2020

Instituí sobre a homenagem póstuma ao Professor Marcelo Barros, colocando a nomenclatura da Unidade de Educação Infantil da João Paulo Segundo em seu nome, e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

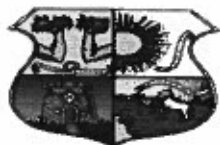
Art.1º - Fica intitulado de Unidade de Educação Infantil "Professor Marcelo Barros" localizada na Avenida João Paulo Segundo, entre Travasse Lomas Valentina e Travessa Angustura.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Salão Plenário "Lameira Bittencourt", 02 de Junho de 2020



PABLO FARAH
Vereador – PL



0208

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL

JUSTIFICATIVA

Em Memória de Marcelo Barros

Em 08 de março de 1970, nascia ele, que seria um exemplo de Professor, dedicação, paciência, amor pela profissão, amado por seus colegas de profissão e super profissional. Ele, Marcelo Antônio Tavares de Barros, nasceu na cidade de Óbidos no estado do Pará. Veio morar em Belém, ainda pequeno no bairro do Umarizal. Em 1985, concluiu seu 1º grau no Instituto Modelo (situado na Travessa São Pedro, 544 - Campina - Belém/PA). Já em 1988, concluiu seu 2º grau, no Centro de Ensino Técnico do Estado do Pará (CETEP), obtendo o título profissional conferido de Auxiliar de Escritório. Em 03 de março de 1994, se graduou e recebeu o título de Licenciado Pleno em Educação Física, pela Escola Superior de Educação Física do Pará (UEPA). Após, titulado participou de diversos cursos, trabalhos como Professor em sua área, melhorando sua qualidade de recém-formado e qualificação profissional, também trabalhou em academias, escolas e centros aquáticos em Belém e fora do Estado, sempre contribuindo ainda mais para o curso de Educação Física aqui no estado do Pará e também fora dele.

Exercia sua profissão com muito amor. Sua paixão pela natação era imensa, onde, seus diversos alunos espalhados pelo Estado e Brasil a fora, se orgulham até hoje de ter tido ele como Professor. Em 30 de janeiro de 2004, recebeu o título de Especialista em Fisiologia do Exercício (Pós-Graduação), pela Fundação Oswaldo Aranha (Centro Universitário de Volta Redonda - UNIFOA). Trabalhou por muitos anos exercendo sua nova profissão com dedicação, ética e respeito ao próximo. Prestou serviço junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF) em Belém/PA. Até entrar para a vida pública efetivamente, onde, se tornou servidor da Prefeitura Municipal de Belém em janeiro de 2002, lotado na E.M.E.F. Edson Luís (Guamá), onde, foi membro do conselho escolar por 03 anos, onde, exerceu com propriedade suas atividades de Mestre com louvor. Trabalhou pela Prefeitura de Belém, na SEJEL (situada na Aldeia Amazônica - Pedreira), onde, participou de diversas ações oferecida pela Prefeitura em diversos bairros da capital Paraense.

030

Também, exerceu atividades nas Academias ao Ar Livre por anos na Praça Brasil, Praça Dorothy Stang e João Paulo II. Atualmente, em 2020, estava exercendo atividades na SEMEC como Professor Formador na execução de ações voltada aos professores de Educação Física da rede Municipal de Ensino. Em janeiro de 2007, tomou posse e se tornou servidor do Estado do Pará. Onde, por sua vez exercia com maestria sua profissão por onde passava. Exercia atividades no NEL, fazia parte Projeto PROPAZ (atualmente, PARÁPAZ), projeto esse situado dentro da Universidade Rural da Amazônia (UFRA), onde, exercia como função seu orgulho, ser Professor de Natação para a comunidade, onde, dava aula para várias pessoas, desde de crianças, adolescentes e adultos.

Atualmente, estava lotado pelo Estado e exercendo sua bela profissão como professor de educação física na E.E.E.F.M. Brigadeiro Fontenelle (Terra Firme), onde, lecionava Educação Física com muito amor os seus alunos da comunidade. Infelizmente, após, um golpe traiçoeiro da vida, teve sua vida ceifada pelo vírus Covid-19, no dia 04 de maio de 2020. Deixou um grande vazio no coração de seu companheiro Alex Monteiro, onde, tinham uma união há mais de 10 anos, nos dos seus familiares, amigos, alunos, colegas de profissão. Essa dor imensa, por essa partida precoce e dolorida, que ainda dói muito. Mas sua lembrança estará sempre viva. Seu amor pela profissão, aos que ele amava e aos seus alunos, permanecerá viva no coração dele e de todos que tiveram oportunidade de ter a sua amizade e de trabalhar com ele. A educação perdeu um excelente professor dedicado, comprometido e acima de tudo, orgulhoso de ser professor, apesar dos pesares. O Marcelinho, Celo ou Marcelo Barros, como assim, os que tiveram a oportunidade de lhe conhecer lhe chamavam, o Marcelo nasceu para ser PROFESSOR. nasceu para ser MESTRE! O céu ganhou uma nova estrela, essa estrela é Marcelo Antônio Tavares de Barros. Eterno em nossos corações. Fica em Paz!

Belém, 02 de Junho de 2020


Pablo Farah
Vereador – PL

554 02.06.2020 09h17



[Handwritten signature]
Presidente
[Handwritten initials]

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Wilson Neto

PROJETO DE LEI Nº XXX /2020 DE 30 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do nome da rua "Estrada da Yamada", para "Avenida Padre Bruno Sechi", no âmbito do Município de Belém.

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o nome da Rua denominada "Estrada da Yamada", a qual liga a Rua Ajax de Oliveira à Estrada do Tapanã, nos bairros do Bengui, Parque Verde e Tapanã, passando a denominar-se "Avenida Padre Bruno Sechi".

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de Maio de 2020.

Wilson
Albuquerque
Neto

Assinado de forma digital
por Wilson Albuquerque
Neto
Dados: 2020.06.02 08:04:20
-03'00

WILSON NETO
Vereador de Belém
Partido Verde

[Handwritten signature]

TORÉ LIMA
Vereador de Belém
Democratas

VEREADOR
WILSON NETO



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Wilson Neto

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei busca homenagear o ilustre PADRE BRUNO SECHI, sendo que tal objetivo se prende ao fato de o Padre Bruno sempre ter sido uma pessoa honrada, idônea, um grande defensor dos Direitos Humanos e querido por todos moradores desta cidade.

Natural da Sardenha, na Itália, Bruno Sechi tem uma história de mais de 50 anos em Belém do Pará, terra onde ele se sensibilizou com a vida difícil de famílias da periferia e criou o então chamado Movimento da República do Pequeno Vendedor, para retirar das ruas meninos e meninas que sobreviviam da venda de produtos diversos e estavam expostos ao risco de violência, além de afastados da escola.

Idealizou e fundou o Movimento República de Emaús, que em 12 de outubro - Dia da Criança - completará 50 anos de atividade em prol de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda. Na década de 80, Padre Bruno ganhou destaque mundial participando das ações políticas no Brasil, que culminaram na criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Por toda a contribuição que fez pela nossa cidade de Belém, nada mais justo que seja homenageado, tendo seu nome em uma rua onde localiza-se a sede da República de Emaús, um dos maiores projetos desse País.



Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Wilson Neto

Nesse sentido, apresento aos nossos pares essa proposição, que esperamos ser aprovada e sancionada.

Belém, 30 de Maio de 2020.

WILSON NETO
Vereador de Belém
Partido Verde

TORÉ LIMA
Vereador de Belém
Democratas



556 02.06.2020 bgh ↓

CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**


Presidente bgh

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a denominação da Avenida Padre Bruno Sechi, localizada no bairro do Bengui e no Bairro do Tapanã em Belém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada de “Avenida Padre Bruno Sechi” a atual “Estrada da Yamada”, localizada no município de Belém do Pará, ligando a Rua Ajax de Oliveira e Estrada do Tapanã, parte no Bairro do Bengui e parte no Bairro do Tapanã.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 2 de Junho de 2020.

Vereador Fernando Carneiro
PSOL



02 of

CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Justificativa

A alteração proposta ao nome da rua é uma tentativa de homenagear uma pessoa de grande importância para o município de Belém, um dos maiores defensores de Direitos Humanos que o Brasil já teve. Um grande religioso, que com fé, amor e solidariedade foi responsável por lutas que beneficiaram milhares de crianças e adolescentes em nosso Estado. Trata-se do Padre Bruno Sechi, fundador do movimento República do Emaús, falecido no dia 29 de maio de 2020.

Padre Bruno Sechi era italiano que teve Belém como sua morada. Desde a década sessenta suas ações são conhecidas na cidade, ao ponto de, hoje, quase qualquer cidadão do município saber o que é o Emaús. O padre ajudou na criação do “Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua”, movimento de defesa das crianças e adolescentes na década de 80, pois a defesa de todos seus direitos já eram lei para ele antes mesmo da aprovação do ECA, legislação à qual foi um dos principais defensores no Brasil.

Seu legado é imensurável, um legado educacional, de defesa da solidariedade e da vida. O município de Belém vai ser marcado incontáveis anos pelas ações de Padre Bruno e por isso é dever desta casa de leis realizar a devida homenagem. A escolha do nome da rua a ser alterado se deve à localização de uma de suas principais obras em vida. Trata-se da rua onde se encontra o CEDECA-EMAÚS.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 2 de Junho de 2020.

Vereador Fernando Carneiro

PSOL

559 02.06.2020 09h58



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Ver. Lulu das Comunidades

Presidente

024

Projeto de Lei nº ___/2020

Belém/PA, 11 de maio de 2020.

Autor: Vereador Lulu das Comunidades

“Dispõe sobre a suspensão da cobrança de taxas atribuídas aos operadores do Serviço de Transporte Escolar do Município de Belém pelo prazo de cento e oitenta dias”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias a contar da data de publicação dessa lei, a cobrança de taxas atribuídas aos operadores do Serviço de Transporte Escolar do Município de Belém.

Parágrafo único. Os operadores do Serviço de Transporte Escolar, bem como as taxas a que se refere o caput do presente artigo, são aqueles segundo os termos da Resolução nº 027/2018-CONDEL/SeMOB, homologada pelo decreto nº 91.505 de 29 de junho de 2018, e publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 10 de julho de 2018.

Art. 2º A suspensão mencionada no artigo 1º da presente Lei também se aplica a todas as pessoas que passarem a ser operadores do Serviço de Transporte Escolar ao longo do prazo definido.

Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal a aplicação e fiscalização da presente Lei, através de seus órgãos e entidades competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, ___ DE ___ DE ____.

Lulu das Comunidades
Gabinete Vereador
CMB

LULU DAS COMUNIDADES
Vereador de Belém – PTC



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete do Ver. Lulu das Comunidades

028

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo pensar na mitigação de danos à população de Belém por conta da pandemia de covid-19, conhecido como coronavírus.

Como se sabe, a quarentena imporá ao povo de nosso município o risco de crise financeira, por conta do conseqüente enfraquecimento da economia como um todo. São preocupantes as previsões para o pós-pandemia.

O presente Projeto de Lei visa mitigar esses danos, permitindo aos operadores do serviço de transporte escolar, cujo serviço encontra-se sem funcionamento por conta da suspensão das aulas na cidade, que possam obter algum alívio de subsistência com a suspensão da cobrança de tarifas.

Sendo assim, vejo neste Projeto de Lei a possibilidade de trazer um benefício a população e à categoria, que terá um ônus a menos durante o atual período de dificuldades, com a suspensão da cobrança de tarifas municipais ao longo de um período onde o trabalho dos mesmos sequer está sendo exercido.

Isto posto, este legislador entende haver premente necessidade de apresentação desta Lei, e desse modo subscrevo o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa.

Belém/PA, 11 de maio de 2020.

Lulu das Comunidades
Gabinete Vereador
CMB

LULU DAS COMUNIDADES
Vereador de Belém – PTC